



EDUCAÇÃO PARA QUEM? POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

Ricardo Pereira da Silva ¹
Gilvan Venâncio dos Santos ²

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo apresentar uma análise do Processo Político-Histórico de Políticas Públicas Educacionais promovidas para Pessoas com Deficiência no contexto brasileiro. Inicia-se com a investigação de como essas pessoas foram tratadas pela sociedade ao longo do tempo, abordando, em seguida, os conceitos de “deficiência” e sua dicotomia com “lesão”, além das diferentes concepções de Educação Especial e Inclusiva. A pesquisa é de caráter bibliográfico e documental, com foco na evolução. No âmbito nacional, as iniciativas voltadas para Pessoas com Deficiência se desenvolvem através de instituições públicas e privadas, com a criação de espaços específicos destinados à assistência pedagógica e básica, atendendo às diversas especificidades dentro do conceito de Educação Especial. Como aporte teórico, partimos dos estudos de autores clássicos e contemporâneos, que apresentam concepções diferentes, diante da mesma temática. A conclusão destaca a problemática central do trabalho: a dificuldade em implementar Políticas Públicas Educacionais que promovam, de forma eficaz, a inclusão e a acessibilidade de Pessoas com Deficiência na sociedade. Apesar do avanço em defesa da Educação Inclusiva, ainda persiste a falta de um projeto educacional amplamente estruturado, capaz de alcançar todas as localidades do Brasil. É necessário que contemple as necessidades dos estudantes com deficiência, promovendo a acessibilidade das diferenças e a valorização da diversidade social e cultural no ambiente escolar, assim como a democratização do ensino. Isso exigia a construção de uma nova cultura escolar que respeite e valorize todos sem nenhuma distinção.

Palavras-chave: Processo Político-Histórico, Educação Especial, Educação Inclusiva, Capacitismo.

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa propõe uma análise do Processo Político-Histórico de Políticas Públicas Educacionais promovidas para Pessoas com Deficiência no contexto educacional brasileiro. Para tanto, será explorado o papel das Políticas Públicas Educacionais na transformação desse cenário, destacando as iniciativas adotadas ao longo do tempo para garantir a inclusão educacional. Com isso, busca-se entender como essas medidas, que foram desenvolvidas por meio de instituições públicas e privadas, impactam a formação da identidade das Pessoas com Deficiência e para a construção de um ambiente educacional mais inclusivo, equitativo e democrático.

Na Antiguidade Clássica, segundo Lorentz (2006, p. 113), filósofos como Platão e Aristóteles adotavam posturas excludentes em relação às Pessoas com Deficiência, fundamentadas em dois aspectos principais. O primeiro visava a preservação das

¹ Graduando do Curso de Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, ricardoperei4@gmail.com;

² Graduado do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, gs3399346@gmail.com;



discutir o entendimento sobre Educação Especial e Educação Inclusiva. A segunda parte aborda o conceito e a contextualização das Políticas Públicas Educacionais sob uma perspectiva didática. A terceira trata das primeiras iniciativas públicas e privadas para pessoas com deficiência, bem como das regulamentações para a educação universalizada. Por fim, a quarta parte traz considerações finais sobre os pontos discutidos.

REFERENCIAL TEÓRICO

Para esta pesquisa, adotou-se o conceito de Deniz (2007) para compreender deficiência: "A concepção de deficiência como uma variação do normal da espécie humana foi uma criação discursiva do século XVIII, e desde então ser deficiente é experimentar um corpo fora da norma" (p. 4). Deniz (2007) complementa que: "A concepção de deficiência como uma variação do normal da espécie humana foi uma criação discursiva do século XVIII, e desde então ser deficiente é experimentar um corpo fora da norma" (p. 4). Entretanto, pode ter contradições, algo como: "Deficiência é um conceito complexo que reconhece o corpo com lesão, mas que também denuncia estrutura social que oprime a pessoa deficiente" (Deniz, 2007, p. 5).

Para os cientistas, os conceitos de deficiência e lesão, embora semelhantes, têm significados distintos. Como destaca Deniz (2007), "Lesão: ausência parcial ou total de um membro, ou membro, organismo ou mecanismo corporal defeituoso; Deficiência: desvantagem ou restrição à atividade provocada pela organização social contemporânea, que pouco ou nada considera aqueles que possuem lesões físicas e os exclui das principais atividades da vida social" (p. 8). Diante disso, a lesão pode ocorrer após o nascimento e ser tratada ao longo do tempo, ao contrário da deficiência, que geralmente é congênita e pode persistir de forma permanente.

As iniciativas públicas e privadas adotadas se entrelaçam com a Educação Especial que tende a institucionalização especializada, que resulta em uma segregação; como também, com a Educação Inclusiva que visa em um ambiente educacional homogêneo que não se restringe às singularidades dos indivíduos. Desse modo, a concepção de Stainback; Stainback (1999): "A educação inclusiva pode ser definida como a prática da inclusão de todos – independentemente de seu talento, deficiência, origem socioeconômica ou cultural – em escolas e salas de aula provedoras, onde as necessidades desses alunos sejam satisfeitas (p. 21)". A Educação Especial, por sua vez, é uma "modalidade de ensino que realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular" (BRASIL, 2008, p. 16).

METODOLOGIA



Para o desenvolvimento deste estudo realizamos uma pesquisa bibliográfica aprofundada sobre a temática proposta. Com relação à revisão bibliográfica, Gil (2007, p. 64): “é uma pesquisa elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e, atualmente, com material disponibilizado na Internet”. Diante de uma base teórica sólida, houve uma compreensão mais profunda das dinâmicas e desafios enfrentados no contexto da promoção de Políticas Públicas Educacionais para Pessoas com Deficiência no Brasil.

Como aporte teórico, utilizou-se Lorentz (2006), (Amaral, 2001) e (Blanco, 2003) para abordar como as Pessoas com Deficiência eram tratadas antigamente; Deniz (2007) para compreender o conceito de "deficiência" e a dicotomia com "lesão", além de Stainback; Stainback (1999) para entender a concepção de Educação Inclusiva e, Educação Inclusiva, pelo Ministério da Educação do Governo do Brasil; Gil (2007) para incluir o uso de bibliográfica em uma pesquisa e Oliveira (2010) acerca de Políticas Públicas Educacionais; Mazzotta (2005) para conhecer as iniciativas públicas e privadas para as Pessoas com Deficiência; Ziliotto; Gisi (2018) e Kassari; et. al. (2019) para abordar a Ditadura Civil-Militar e a relação com as Pessoas com Deficiência; e, por fim, documentos oficiais do Governo Federal e Congresso Nacional voltados a temática.

Diante disso, torna-se necessário conhecer as Políticas Públicas Educacionais que desde sempre, vagarosamente, se mostraram presentes para atender as Pessoas com Deficiência, através de instituições públicas e privadas, com a criação de espaços específicos destinados à assistência pedagógica e básica, atendendo às diversas especificidades dentro do conceito de Educação Especial. Contudo, a partir da metade do século XX e no início do século XXI, a Educação Especial passou a ser renovada por uma abordagem inclusiva, que confirma as singularidades de cada sujeito e busca integrá-los.

Se “políticas públicas” é tudo aquilo que um governo faz ou deixa de fazer, políticas públicas educacionais é tudo aquilo que um governo faz ou deixa de fazer em educação. Porém, educação é um conceito muito amplo para se tratar das políticas educacionais. Isso quer dizer que políticas educacionais é um foco mais específico do tratamento da educação, que em geral se aplica às questões escolares. Em outras palavras, pode-se dizer que políticas públicas educacionais dizem respeito à educação escolar (OLIVEIRA, 2010).

No presente artigo, discorre uma pesquisa acerca das Políticas Públicas Educacionais adotadas para atender as Pessoas com Deficiência no Brasil. Nesse sistema, é imprescindível a existência de um ambiente próprio do fazer educacional, que é a escola, que funciona como uma comunidade, articulando partes distintas de um processo complexo: alunos, professores, servidores, pais, vizinhança e Estado (enquanto sociedade política que define o sistema através de políticas públicas). Portanto, políticas públicas educacionais dizem respeito às decisões do governo que têm incidência no ambiente escolar enquanto ambiente de ensino-aprendizagem (Oliveira, 2010).



RESULTADOS E DISCUSSÕES

Mazzotta (2005), na obra *“Educação especial no Brasil: história e políticas públicas”*, descreve os anos da sua pesquisa – além de suas vivências profissionais, à frente de órgãos públicos voltados para a pauta –, as iniciativas públicas e privadas para as Pessoas com Deficiência. Nesse contexto, inspiradas em países europeus e norte-americanos, em ações iniciais oficiais e particulares isoladas, a organização de atendimentos básicos e pedagógicos para Pessoas com Deficiência vem sendo evidenciado desde a metade do século XIX. A primeira iniciativa voltada às Pessoas com Deficiência deu-se em 12 de setembro de 1854, quando Dom Pedro II fundou, na cidade do Rio de Janeiro, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, por incentivo de José Álvares de Azevedo, que estudou no Instituto dos Jovens Cegos de Paris, fundado por Valentin Haüy no século XVIII. Posteriormente, o nome do instituto foi alterado para Instituto Nacional dos Cegos, em 17 de maio de 1890, pelo Governo provisório do Marechal Deodoro da Fonseca e, mais uma vez, através do Decreto no 1.320 de 24/01/1891, a escola sobreveio a chama-se Instituto Benjamin Constant (IBC).

Com a fundação de organizações que disponibilizavam serviços destinados à educação das Pessoas com Deficiência, houve em 1883, o 1º Congresso de Instrução Pública, que também apresentou uma discussão da Educação Especial, propondo um debate sobre o currículo e formação de professores para cegos e mudos. Entretanto, tais intenções foram concretizadas décadas depois, quando no século XX, trabalhos científicos e técnicos sobre a educação começaram a ser publicados, destaca-se entre alguns deles, três trabalhos, respectivamente: *A Educação da Infância Anormal da Inteligência no Brasil (1903)*, do Clementino Quaglio, *Tratamento e Educação das Crianças Animais da Inteligência (1913)* e *A Educação da Infância Anormal e das Crianças Mentalmente Atrasadas na América Latinas (1917)*, essas duas últimas, de Basílio de Magalhães.

No Brasil, até 1950, eram mantidos cerca de quarenta (40) estabelecimentos de ensino regular do poder público que ofereciam algum serviço para Educação Escolar Especial, e quatro (4) particulares que atendiam discentes com deficiências. Destaca-se entre esses estabelecimentos alguns, como, a Escola Rodrigues Alves, estadual regular para deficientes físicos e visuais, fundada em 1905 no Rio de Janeiro e o Colégio dos Santos Anjos, fundado em 1909, de ensino regular particular com atendimento a deficientes mentais, na cidade de Joinville, Santa Catarina. Entre muitas outras que se destacaram no país por oferecerem atendimentos a Educação Especial das pessoas, como educação literária, ensino profissionalizante e oficinas de aprendizagem específicas.

O Instituto Pestalozzi, com origem na Suíça, no século XIX, tinha como missão revolucionar a educação, valorizando o desenvolvimento individual e social. No Brasil, sua influência ganhou força no século XIX, em meio a desafios sociais e econômicos, a fundação ocorreu em 1926, no Rio de Janeiro. A organização se expandiu por todo o país, focando em



especializados, treinamento para atividades industriais e assistência financeira ao trabalho do cego. Tais esforços visavam integrar os deficientes visuais em atividades comerciais, industriais, científicas, artísticas e educativas, promovendo sua inclusão efetiva na sociedade. Com o tempo, a campanha incorporou políticas mais abrangentes, tecnologias assistivas e estratégias pedagógicas especializadas para garantir uma educação inclusiva e de qualidade para esse grupo. A Campanha Nacional de Educação de Cegos, desde a década de 1960, focou na sensibilização da sociedade sobre a necessidade de uma educação inclusiva para os cegos. No Nordeste, havia uma carência de serviços e educação para cegos, por isso, na Paraíba em 1960, foi firmado um termo entre a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) e o Instituto de Proteção aos Cegos de Campina Grande.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, Lei nº 4.024/61, foi promulgada pelo presidente João Goulart, que assegurava o direito à educação para os chamados "excepcionais", com a prioridade de inserção no sistema geral de ensino. A Lei nº 5.692/71, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1961, foi promulgada pelo presidente Emílio Garrastazu Médici, passou a definir um "tratamento especial" para estudantes com "deficiências físicas, mentais, aqueles com atraso significativo em relação à idade regular de matrícula e os superdotados". No entanto, essa alteração não promoveu a criação de um sistema de ensino capaz de atender adequadamente às necessidades educacionais especiais, reforçando, na prática, o encaminhamento dos estudantes para classes e escolas especiais.

Durante o período de 1973-1986, houve a institucionalização da Educação Especial do Brasil, com classes especiais, oficinas pedagógicas e salas de recursos. A criação do Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), com o objetivo de difundir mais a Educação Especial e desenvolvê-la em âmbito nacional, fazendo com que as Campanhas fossem extintas. Durante o período de Ditadura Civil-Militar, a educação possuía um novo rumo: "A educação possuía um papel de destaque na disseminação de valores e ideologias, tanto para a formação de certa elite - dos grupos dirigentes de órgãos públicos -, quanto dos setores populares para sua inserção na produção econômica, nas esferas que o demandassem". (Kassar; Rebelo; Jannuzzi, p. 8, 2019). Assim, esse forte desenvolvimento da Educação Especial durante uma época tão opressiva na sociedade servia como uma forma de apaziguar internacionalmente o Brasil, demonstrando grande respeito aos direitos humanos, como uma propaganda ideológica.

A primeira diretora da Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) foi Sarah Couto César, até 1979, e a segunda foi Helena Bandeira de Figueiredo e, segundo o seu regimento interno, tinha como finalidade: "planejar, coordenar e promover o desenvolvimento da Educação Especial no período pré-escolar, nos ensinos de 1º e 2º graus, superior e supletivo, para os deficientes de visão, da audição, mentais, físicos..." (Mazzotta, p. 56, 2005). "Esses alunos receberiam tratamento especial, fato que acabou por incentivar a organização de um sistema de ensino voltado ao encaminhamento para as classes e escolas



terminalidade específica para aqueles que não atingiram o nível exigido para concluir o ensino fundamental devido às suas deficiências, além de permitir a aceleração de estudos para alunos superdotados, visando a conclusão do programa escolar. Além disso, define, entre as normas para a organização da educação básica, a possibilidade de avanço nas séries e nos cursos, mediante verificação do aprendizado (art. 24, inciso V) e a oferta de oportunidades educacionais apropriadas, levando em consideração as características dos alunos, seus interesses, condições de vida e de trabalho, por meio de cursos e exames (art. 37).

A Convenção da Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência devem gozar dos mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, considerando como discriminação qualquer diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício desses direitos. Este Decreto exerce grande influência na educação, exigindo uma reinterpretação da educação especial, que deve ser compreendida dentro do contexto de eliminação das barreiras que dificultam o acesso à escolarização. Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, ressaltando o papel complementar da educação especial ao ensino regular.

Entre os processos de mudança, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para atender educandos com necessidades educacionais especiais, garantindo as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos (MEC/SEESP, 2001). Essas diretrizes ampliam o caráter da educação especial, propondo um atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização regular. No entanto, ao admitir a possibilidade de substituir o ensino regular, não fortalece a implementação de uma política de educação inclusiva na rede pública, conforme previsto no artigo 2º. O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, destaca que um dos principais avanços que a década da educação deveria proporcionar seria a construção de uma escola inclusiva, que assegure o atendimento à diversidade humana. Ao estabelecer objetivos e metas para que os sistemas de ensino atendam às necessidades educacionais especiais dos alunos, o PNE revela um déficit no que se refere à oferta de matrículas para alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular, à formação docente, à acessibilidade física e ao atendimento educacional especializado.

Na perspectiva da educação inclusiva, a Resolução CNE/CP nº 1/2002, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, estabelece que as instituições de ensino superior devem incluir, em seus currículos, a formação de professores voltada para a atenção à diversidade, com conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais. A Lei nº 10.436/02



reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão, determinando sua inclusão como parte do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia, além de garantir formas institucionalizadas para apoiar seu uso e difusão. A Portaria nº 2.678/02 aprova diretrizes para o uso, ensino, produção e difusão do Sistema Braille, incluindo a implementação do projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e sua recomendação para uso em todo o país.

O Ministério da Educação, em 2003, cria o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, com o objetivo de transformar os sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos, promovendo um processo de formação de gestores e educadores em municípios brasileiros para garantir o direito de acesso à escolarização, a organização do atendimento educacional especializado e a promoção da acessibilidade. Em 2004, o Ministério Público Federal divulga o documento *O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular*, com o objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão, reafirmando o direito de alunos com e sem deficiência à escolarização nas turmas comuns do ensino regular. Impulsionando a inclusão educacional e social, o Decreto nº 5.296/04 regulamenta as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Nesse contexto, é implementado o Programa Brasil Acessível, que visa apoiar o desenvolvimento de ações para garantir a acessibilidade.

O Decreto nº 5.626/05, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, estabelece diretrizes para a inclusão de alunos surdos, incluindo a Libras como disciplina curricular, a formação e certificação de professores e tradutores/intérpretes de Libras, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular. Em 2005, a implantação dos Núcleos de Atividade das Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S) em todos os estados e no Distrito Federal cria centros de referência para o atendimento educacional especializado de alunos com altas habilidades/superdotação, além de orientar as famílias e oferecer formação continuada aos professores. São disseminadas, nacionalmente, orientações para a organização da política de educação inclusiva para essa área, com o objetivo de garantir o atendimento dos alunos da rede pública.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006, e da qual o Brasil é signatário, estabelece que os Estados devem garantir um sistema de educação inclusiva em todos os níveis, maximizando o desenvolvimento acadêmico e social das pessoas com deficiência, assegurando que não sejam excluídas do sistema educacional geral e que as crianças com deficiência tenham acesso ao ensino fundamental gratuito e obrigatório, em igualdade de condições com as demais crianças da comunidade (Art. 24). Em 2006, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, o Ministério da Educação, o Ministério da Justiça e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) lançam o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, com ações que incluem a promoção de temas



relacionados às pessoas com deficiência no currículo da educação básica e o desenvolvimento de ações afirmativas para garantir a inclusão, o acesso e a permanência na educação superior.

O Plano de Desenvolvimento da Educação: Razões, Princípios e Programas, publicado pelo Ministério da Educação, em 2007, no contexto do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), reforçado pela Agenda Social de Inclusão das Pessoas com Deficiência, com eixos voltados à acessibilidade arquitetônica, implantação de salas de recursos e formação docente para o atendimento educacional especializado. No entanto, a educação ainda não se estruturou de forma inclusiva, limitando a efetividade do princípio constitucional que garante igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a continuidade nos níveis mais elevados de ensino (2007, p. 09). O Decreto nº 6.094/2007, que estabelece diretrizes no âmbito do Compromisso Todos pela Educação, fortalece a inclusão educacional nas escolas públicas, garantindo o acesso e permanência no ensino regular, com foco no atendimento às necessidades educacionais especiais.

Com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, elaborada pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007 e entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008, o objetivo é garantir que estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação tenham acesso e permanência nas escolas regulares. A política visa promover um sistema educacional inclusivo, assegurando igualdade de oportunidades e respeito à diversidade, conforme as diretrizes nacionais e internacionais. Incentiva práticas pedagógicas diversificadas, formação contínua de professores e o uso de tecnologias assistivas, além da criação de Salas de Recursos Multifuncionais para apoio especializado. Essas medidas buscam eliminar barreiras ao aprendizado e promover um ambiente mais equitativo. No entanto, a implementação enfrenta desafios, como a necessidade de maior investimento, formação docente e superação da resistência institucional, sendo esses obstáculos cruciais para consolidar um sistema educacional verdadeiramente inclusivo.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 6 de julho de 2015, estabelece. Seu objetivo é garantir e promover a inclusão social e a cidadania das pessoas com deficiência, assegurando-lhes o exercício de seus direitos e liberdades fundamentais em condições de igualdade. A lei estabelece os direitos à inclusão, incluindo: "os direitos fundamentais à vida, à habilitação e reabilitação, à saúde, à educação, por meio de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, à moradia digna, ao trabalho, à assistência social, à previdência social, à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer, ao transporte" (Brasil, 2015).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi homologada pelo então presidente Michel Temer e a Lei nº 13.415 foi sancionada em 28 de fevereiro de 2017, reafirma que "A BNCC e os currículos se identificam na comunhão de princípios e valores que, como já mencionado, orientam a LDB e as DCN (...) essas decisões precisam, igualmente, ser



consideradas na organização de currículos e propostas adequados às diferentes modalidades de ensino (Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação a Distância), atendendo-se às orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais”. (p. 16-17). Também define, dentre as normas para a organização da educação básica, “os anos iniciais, pretende-se que, em continuidade às abordagens na Educação Infantil, as crianças ampliem os seus conhecimentos e apreço pelo seu corpo, identifiquem os cuidados necessários para a manutenção da saúde e integridade do organismo e desenvolvam atitudes de respeito e acolhimento pelas diferenças individuais, tanto no que diz respeito à diversidade étnico-cultural quanto em relação à inclusão de alunos da educação especial” (p. 319).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, uma análise das Políticas Públicas Educacionais externas para Pessoas com Deficiência no Brasil revela uma trajetória de transformação progressiva, que reflete não apenas mudanças sociais e culturais, mas também uma redefinição do papel do Estado e da sociedade no que diz respeito à inclusão. A história das Pessoas com Deficiência, que começou marcada pela exclusão, segregação e estigmatização, evoluiu para um reconhecimento da necessidade de um atendimento especializado e, mais recentemente, para a criação de políticas inclusivas que buscam garantir a equidade educacional. A transição de uma Educação Segregada para uma Educação Inclusiva demonstra um esforço significativo para superar barreiras físicas e sociais.

Entretanto, é importante ressaltar que, apesar dos avanços, o processo de inclusão plena ainda enfrenta desafios substanciais, como a falta de recursos adequados, a formação insuficiente de educadores e a resistência cultural em muitas áreas da sociedade. A pesquisa evidencia que, mesmo com as iniciativas adotadas ao longo do tempo, a concretização de uma educação verdadeiramente inclusiva depende de um compromisso contínuo com políticas públicas que respeitem a diversidade, promovam a acessibilidade e atendam às especificidades das Pessoas com Deficiência. O caminho para uma inclusão efetiva não requer apenas modificações estruturais, mas também uma mudança profunda nas atitudes, reconhecendo a dignidade e a capacidade de aprendizagem de todas as pessoas.

REFERÊNCIAS

AMARAL, L. A. **Pensar a Diferença/Deficiência**. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB 4.024, de 20 de dezembro de 1961.



BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB 5.692, de 11 de agosto de 1971.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Lei Nº. 7.853**, de 24 de outubro de 1989.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil**. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO, Jomtiem/Tailândia, 1990.

BRASIL. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Decreto Nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Lei Nº 10.048**, de 08 de novembro de 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Lei Nº 10.098**, de 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP**, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei Nº 10.172**, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto Nº 3.956**, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001.



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Lei Nº. 10.436**, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Decreto Nº 5.296**, de 02 de dezembro de 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Decreto Nº 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais – orientações gerais e marcos legais**. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

BRASIL. IBGE. **Censo Demográfico, 2000**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 20 de jan. 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, 2006.

BRASIL. INEP. **Censo Escolar**, 2006. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/basica/censo/default.asp>>. Acesso em: 20 de jan. 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas**. Brasília: MEC, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, 2008.

BLANCO, R. **Aprendendo na diversidade: Implicações educativas**. Foz do Iguaçu: 2003. Disponível em: <<http://entreamigos.org.br/sites/default/files/textos/Aprendendo%20na%20Diversdade20%20Implica%-C3%A7%C3%B5es%20Educativas.pdf>>. Acesso em 08 de mar de 2016.

DINIZ, Débora. **O que é deficiência?** SABOTAGEM, 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 2. ed. SP: Atlas, 1991.

LORENTZ, L. N.. **A norma da igualdade e o trabalho das pessoas portadoras de deficiência**. SP: LTr, 2006.

Kassar, M. de C. M., Rebelo, A. S., & Jannuzzi, G. S. de M. (2019). **Educação Especial como política pública: Um projeto do regime militar?** Arquivos Analíticos de Políticas Educativas, 27(61). <http://dx.doi.org/10.14507/epaa.27.4479>.



Quaglio, C. (1913). **A solução do problema pedagógico social da educação da infância anormal da inteligência no Brasil**. São Paulo: Typ/Espindola & Comp.

OLIVEIRA, Adão Francisco de. **Políticas públicas educacionais**: conceito e contextualização numa perspectiva didática. In: OLIVEIRA, Adão Francisco de. *Fronteiras da educação: tecnologias e políticas*. Goiânia-Goiás: PUC Goiás, 2010.

MAGALHÃES, B., (1913). **Tratamento e educação das crianças anormais de inteligência**: contribuição para o estudo desse complexo problema científico e social, cuja solução urgentemente reclamam - a bem da infância de agora e das gerações por vindouras - os mais elevados interesses materiais, intelectuais e morais da pátria brasileira. Rio de Janeiro, Tipologia do Jornal do Comércio, 1913.

MAGALHÃES, Basílio de. **A educação da infância anormal e das crianças mentalmente atrasadas na América Latina**. Rio de Janeiro: Imp. Nacional, 1917.

MAZZOTTA, Marcos José Silveira. **Educação especial no Brasil**: história e políticas públicas. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MISKALO, A. L.; CIRINO, R. M. B.; FRANÇA, D. M. V. R. Formação docente e inclusão escolar: uma análise a partir das perspectivas dos professores. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 14, n. 41, p. 516–536, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.7963543. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/1385>. Acesso em: 23 dez. 2024.

STAINBACK S.; STAINBACK W. **Inclusão**: Um guia para Educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

ZILIOOTTO, Gisele Sotta; GISI, Maria Lourdes. **As políticas de educação especial no Brasil**: trajetória Histórica dos normativos e desafios. *Sisyphus: Journal of Education*, v. 6, n. 3, p. 99-115, 2018.